

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS GUARULHOS

Processo Administrativo nº 23308.001187.2025-76

Termo Aditivo nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03348/2024, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS GUARULHOS E SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS GUARULHOS, com sede na Avenida Salgado Filho, 3501, Vila Rio de Janeiro, CEP 07115-000, na cidade de Guarulhos/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.882.594/0009/12, neste ato representado pelo Diretor Geral do Câmpus, Sr. Diego Azevedo Siviero, nomeado pela Portaria nº 1.501, de 09 de abril de 2025, publicada no DOU de 10 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2147023, doravante denominado CONTRATANTE, e a SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.935/0001-04, sediada na Rua Professor Joaquim de Camargo, 71 B - São Miguel Paulista, CEP 08011-320, na cidade de São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Silvana dos Santos Stein, Diretora Administrativa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23308.001187.2025-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03348/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 15/07/2025 até 14/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 42.277,35 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 507.328,16 (quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos reais), conforme descrito na Cláusula segunda do Termo Aditivo nº 01/2025.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

- 2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26439/158348;
- II) Fonte de recursos: 1000 - 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 20RL - 231788 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA REDE - NO ESTADO DE SAOPAULO - PT:12.363.5112.20RL.0035;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.37.02;
- V) Plano interno: L0000P0100N; e
- VI) Nota de empenho: 2024NE000059;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 25.366,41 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Guarulhos, 11 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DANILA GOMES FREITAS
 Data: 14/07/2025 17:21:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 SILVANA DOS SANTOS STEIN
 Data: 14/07/2025 16:28:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ANDRADE DE PAULA
Data: 14/07/2025 20:45:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DANTAS LEITE
Data: 14/07/2025 21:16:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____